



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA Nº 012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 010, de 9 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 31, inciso I, da Resolução nº 1.589, de 20 de dezembro de 2008 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal Nº 14.875, de 12 de dezembro de 2020, que estabelecem medidas especiais de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 15 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10 da Resolução Nº 1.664, de 3 de agosto de 2020, que disciplina medidas excepcionais e temporárias com o objetivo de viabilizar o funcionamento das atividades presenciais do Plenário e das Comissões durante o atual quadro de pandemia do Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a posse dos(as) Parlamentares eleitos para o quadriênio 2021-2024 de modo compatível com os protocolos de segurança sanitária, zelando pela saúde das pessoas envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 010, de 9 de dezembro de 2020, passando a vigorar acrescido de dois incisos, com a seguinte redação:

Art. 6º Nos termos dos arts. 9º e 10 da Resolução Nº 1.664/2020, em decorrência do atual quadro da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a posse dos(as) Parlamentares eleitos(as) para o quadriênio 2021-2024 ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2021, excepcionalmente às 13 (treze) horas, em formato híbrido, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

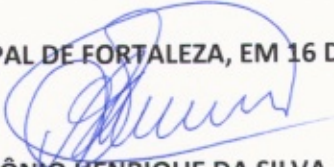
I – Parlamentares em seus respectivos gabinetes, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação em tempo real com o Plenário, para prestação do compromisso legal e para eleição dos membros da Mesa Diretora;


II – Parlamentares em Plenário, para assinatura do termo de posse.

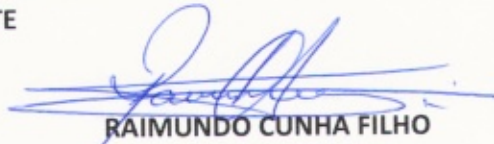
Parágrafo único. Para adentrar no Plenário os(as) Parlamentares eleitos(as) devem estar em traje de passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata.


Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.


ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE


ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE


RAIMUNDO CUNHA FILHO
2º VICE-PRESIDENTE


GARDEL FERREIRA ROLIM
3º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA
1º SECRETÁRIO

LAVOISIER FERRER LIMA
2º SECRETÁRIO

LUCIMAR VIEIRA MARTINS
3ª SECRETÁRIA

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO DA MESA Nº 011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.556.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, nos termos do Inciso I do artigo 32 do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais que lhe outorga toda a legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.556.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.2195.0001	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
31.90.11.00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.000,00
31.91.13.00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33.90.33.00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

01031.0002.2783.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33.90.39.00103	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
01031.0002.2783.0002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33.90.39.00103	OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 2020. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE-PRESIDENTE. Raimundo Cunha Filho - 2º VICE-PRESIDENTE. Gardel Ferreira Rolim - 3º VICE-PRESIDENTE. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa - 1º SECRETÁRIO. Lavoisier Ferrer Lima - 2º SECRETÁRIO. Lucimar Vieira Martins - 3º SECRETÁRIA.**

*** **

ATO DA MESA Nº 012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 6º do Ato da Mesa Diretora nº 010, de 9 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 31, inciso I, da Resolução nº 1.589, de 20 de dezembro de 2008 (Regimento Interno); CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, e do Decreto

Municipal Nº 14.875, de 12 de dezembro de 2020, que estabelecem medidas especiais de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no período de 15 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO os artigos 9º e 10 da Resolução Nº 1.664, de 3 de agosto de 2020, que disciplina medidas excepcionais e temporárias com o objetivo de viabilizar o funcionamento das atividades presenciais do Plenário e das Comissões durante o atual quadro de pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de realizar a posse dos(as) Parlamentares eleitos para o quadriênio 2021-2024 de modo compatível com os protocolos de segurança sanitária, zelando pela saúde das pessoas envolvidas. RESOLVE: Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 6º do Ato da Mesa Diretora Nº 010, de 9 de dezembro de 2020, passando a vigorar acrescido de dois incisos, com a seguinte redação: Art. 6º - Nos termos dos arts. 9º e 10 da Resolução Nº 1.664/2020, em decorrência do atual quadro da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a posse dos(as) Parlamentares eleitos(as) para o quadriênio 2021-2024 ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2021, excepcionalmente às 13 (treze) horas, em formato híbrido, conforme abaixo: I – Parlamentares em seus respectivos gabinetes, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação em tempo real com o Plenário, para prestação do compromisso legal e para eleição dos membros da Mesa Diretora; II – Parlamentares em Plenário, para assinatura do termo de posse. Parágrafo Único. Para adentrar no Plenário os(as) Parlamentares eleitos(as) devem estar em traje de passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata. Art. 2º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de dezembro de 2020. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE. Adail Fernandes Vieira Júnior - 1º VICE-PRESIDENTE. Raimundo Cunha Filho - 2º VICE-PRESIDENTE. Gardel Ferreira Rolim - 3º VICE-PRESIDENTE. Antônio Idalmir Carvalho Feitosa - 1º SECRETÁRIO. Lavoisier Ferrer Lima - 2º SECRETÁRIO. Lucimar Vieira Martins - 3º SECRETÁRIA.**

*** **

PORTARIA Nº 0300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Câmara Municipal de Fortaleza relacionada à área de pessoal. Ficam designadas para compor a aludida comissão os servidores MILENA ALENCAR GONDIM, REGINA CLÁUDIA EUFRÁSIO RODRIGUES e ADERSON BRAGA MARCELINO, sob a presidência da primeira, cabendo aos demais a função de secretária e membro, respectivamente. § 1º - O prazo de duração da presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza. § 2º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído. Art. 2º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 3º - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência deste parlamento. Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 15 de dezembro de 2020. **Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **